

DESIGNAÇÃO DE ÁRBITROS DO TRIBUNAL PERMANENTE DE REVISÃO

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, o Protocolo de Olivos para a Solução de Controvérsias no MERCOSUL e as Decisões Nº 31/11, 05/22, 09/23 e 10/24 do Conselho do Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que o Protocolo de Olivos para a Solução de Controvérsias no MERCOSUL dispõe em seu Artigo 18.2 que cada Estado Parte designará um árbitro titular para integrar o Tribunal Permanente de Revisão, por um período de dois anos, renovável por no máximo dois (2) períodos consecutivos.

Que o Artigo 4º do Anexo da Decisão CMC Nº 10/24 estabelece que o mandato dos integrantes do Tribunal Permanente de Revisão será contado a partir da respectiva designação pelo órgão competente do MERCOSUL.

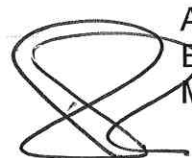
O CONSELHO DO MERCADO COMUM DECIDE:



Art. 1º - Designar a Dra. Gisele Ricobom (Brasil) como árbitra titular do Tribunal Permanente de Revisão (TPR), para o período de 29 de junho de 2026 a 29 de junho de 2028.



Art. 2º - Designar como suplente da respectiva árbitra titular o Dr. João Henrique Ribeiro Roriz (Brasil), para o período compreendido entre 29 de junho de 2026 e 29 de junho de 2028.



Art. 3º - Esta Decisão não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes, por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.



LXVIII CMC - Assunção, 29/VI/26